



RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO  
DO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA**



2022

## Sumário Executivo

No presente relatório são analisados os dados da execução orçamental do Município de Paços de Ferreira, do ano de 2022, face às metas definidas no respetivo Plano de Ajustamento Municipal revisto:

### 1. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal (PAM) revisto do Município de Paços de Ferreira

1.1. As medidas do PAM revisto, para reequilíbrio orçamental, foram cumpridas na sua generalidade, nos termos previstos, existindo uma medida na receita não cumprida (não utilização da receita de venda de bens de investimento no pagamento da dívida total), outra, parcialmente cumprida (não fixação de fatores minorativos no IMI e derrama) e na despesa, três parcialmente cumpridas (despesas de pessoal, trabalho extraordinário e aquisição de serviços) e outra, não cumprida (despesa com aquisição de bens).

1.2. As medidas relativas ao Plano de Reestruturação da Dívida (PRD) e Assistência Financeira previstas no PAM foram cumpridas na globalidade.

### 2. Execução orçamental face às metas definidas no Programa de Ajustamento Municipal:

2.1. **A receita total** acumulada até ao 4º trimestre de 2022, **apresentou um excedente face à meta (objetivo) prevista no PAM revisto** em 20,7% (5,8 M €), tendo ultrapassado em 29,3% (7,2 M €) na receita corrente e uma diminuição de 39,7% (1,4 M €) na receita de capital. Face ao período homólogo verificou-se um crescimento na receita total em 8,2% (2,6 M €).

2.2. **A despesa total ultrapassou**, no período em análise, **a meta (objetivo) prevista no PAM revisto** em cerca de 22,5% (6,3 M €), correspondendo a um excedente, na despesa corrente em 33,1% (6,5 M €) e a um montante abaixo da meta (objetivo) previsto no PAM revisto na despesa de capital de 2,8% (236 m €).

2.3. **Nos saldos total e de capital** registam-se valores negativos de 532 m € e 5,9 M € correspondendo a variações negativas face ao PAM, respetivamente, de 512 m € e 1,1 M €. Os saldos corrente e efetivo apresentam valores positivos de 5,4 M € e 2,4 M € e variações negativas face ao PAM revisto de 1,3 M € e 995 m €.

### 3. Principais considerações

3.1. Após a análise ao cumprimento das medidas contratualizadas no PAM revisto, conclui-se que, no que se refere ao equilíbrio orçamental, Plano de Reestruturação da Dívida (PRD) e execução orçamental de 2022, as mesmas **foram globalmente cumpridas, à exceção das medidas parcialmente ou não cumpridas**.

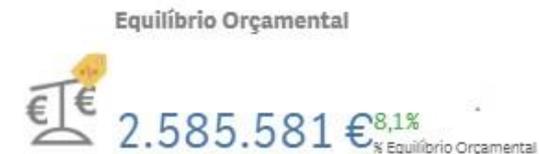
3.2. No que se refere à análise da execução orçamental, acumulada até ao 4.º trimestre de 2022, face à execução prevista no PAM revisto, a receita total apresenta um montante superior à meta (objetivo) previsto no PAM de 20,7% (5,8 M €) e a despesa total um aumento face ao previsto em cerca de 22,5% (6,3 M €), o que demonstra uma execução financeira deficitária.

3.3. A evolução negativa dos saldos orçamentais, nomeadamente, dos saldos total e de capital, e embora positiva dos saldos corrente e efetivo espelham uma execução orçamental inferior às metas traçadas pelo PAM revisto.

3.4. **O montante da dívida total relevante apurado em 2022 (35.931.907 € - DGAL) está abaixo do previsto no PAM (36.311.066 €), estando o Município em condições de saída do PAM de acordo com o previsto no artigo 23.º da Lei do FAM e conforme já solicitado.**

## Sumário Executivo

### Principais Indicadores - dezembro de 2022 (variação face ao PAM revisto)



## Índice

Introdução.....	5
Medidas do Plano de Ajustamento Municipal do Município de Paços de Ferreira.....	7
Reequilíbrio orçamental.....	7
Receita.....	7
Despesa.....	8
Plano de Reestruturação da Dívida (PRD).....	9
Assistência Financeira.....	10
Análise da execução do orçamento municipal (OM), face à execução prevista no PAM.....	11
Receita.....	13
Despesa.....	19
Saldos orçamentais.....	26
Análise do Endividamento do Município .....	28
Conclusões.....	29
Proposta.....	30
Glossário.....	31
Anexo I - Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório acompanhamento PAM – 2022).....	34

## Índice de Quadros e Gráficos

QUADRO 1 – Medidas do Plano de Ajustamento Municipal do Município de Paços de Ferreira – Reequilíbrio orçamental da receita.....	7
QUADRO 2 – Medidas do Plano de Ajustamento Municipal do Município de Paços de Ferreira – Reequilíbrio orçamental da despesa.....	8
QUADRO 3 – Medidas do Plano de Ajustamento Municipal do Município de Paços de Ferreira – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD).....	9
QUADRO 4 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Receita acumulada de 2022.....	14
QUADRO 5 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Compromissos assumidos.....	20
QUADRO 6 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Despesa acumulada de 2022.....	21
GRÁFICO 1 – Comparação entre a execução da Receita Corrente e o PAM.....	15
GRÁFICO 2 – Comparação entre a execução da Receita de Capital e o PAM.....	16
GRÁFICO 3 – Estrutura da Receita.....	17
GRÁFICO 4 – Comparação entre a execução da Despesa Corrente e o PAM.....	22
GRÁFICO 5 – Comparação entre a execução da Despesa de Capital e o PAM.....	23
GRÁFICO 6 – Estrutura da Despesa.....	24

## Introdução

A Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, doravante Lei do FAM, ao aprovar o regime jurídico da recuperação financeira municipal e ao regulamentar o Fundo de Apoio Municipal (FAM), visa estabelecer os mecanismos jurídicos e financeiros necessários à adoção de medidas que permita ao Município atingir e respeitar o limite de dívida total, previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Nos termos do artigo 61.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, sempre que o Município se encontre em situação de rutura financeira é obrigado a recorrer ao FAM.

Encontrando-se o Município de Paços de Ferreira em situação de rutura financeira, o mesmo aderiu ao mecanismo previsto na Lei do FAM, nos termos do estipulado normativo referido no parágrafo anterior. O Município apresentou uma proposta de Plano de Ajustamento Municipal (PAM), a 19 de março de 2015, conforme previsto no art.º 24.º da Lei do FAM. Na sequência da análise da DGAL e da Direção Executiva do FAM à referida proposta, o Município apresentou uma nova versão do PAM, em março de 2016, a qual foi avaliada, alterada e aprovada pela Direção Executiva do FAM e mereceu a pronúncia prévia da Comissão de Acompanhamento, nos termos dos arts. 9.º e 11.º, respetivamente, ambos da Lei do FAM.

O PAM aprovado tem como objetivo principal a redução da dívida total do Município, até ao limite previsto no n.º 1 do art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual. Para o cumprimento desse desiderato, foram estabelecidas medidas orçamentais, com limites quantitativos, tanto na receita como na despesa, um plano de reestruturação da dívida, tendo-se vinculado o Município a obrigações de monitorização do cumprimento do PAM e à celebração de um contrato de empréstimo de assistência financeira com o FAM, até ao montante de 35.985.140,11 € (trinta e cinco milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, cento e quarenta euros e onze cêntimos), pelo prazo de 20 anos. **Em 12 de outubro de 2020, foi assinada entre o FAM e o Município, uma adenda ao contrato PAM revisto que altera a alínea c) do ponto 1 da clausula 2.ª do PAM, permitindo a aplicação da taxa de IMI que se adegue à satisfação integral dos encargos decorrentes do PAM.**

**O contrato de assistência financeira celebrado entre o Município de Paços de Ferreira e o FAM, assinado a 26 de abril de 2017, foi visado pelo Tribunal de Contas, em sessão diária de visto a 1 de junho de 2017.** Em 2021 foi efetuada uma **adenda ao contrato de empréstimo relativa à alteração da taxa de juro** passando para 0,95%, que foi assinada pelas partes, em 13 de dezembro de 2021 e **visada pelo Tribunal de Contas em sessão diária do visto a 28 de dezembro de 2021, produzindo efeitos no ano em análise neste relatório.**

## Introdução

O Município de Paços de Ferreira apresentou, no dia 28 de abril de 2023, **o relatório de monitorização do PAM para o 2.º semestre de 2022, bem como os anexos da execução orçamental e do plano de reestruturação de dívida (PRD), acompanhado do parecer do revisor oficial de contas sobre o acompanhamento do PAM (13 de abril de 2023).**

Conforme o previsto no n.º 1 do art.º 29.º da Lei do FAM, compete à Direção Executiva do FAM definir a estrutura da monitorização dos PAM, tendo para o efeito a mesma deliberado na reunião de 28 de outubro de 2016, a estrutura da informação necessária e adequada a prestar pelos Municípios com os contratos PAM e de empréstimo e de assistência financeira visados pelo Tribunal de Contas. Nos termos da alínea d) e e) do art.º 9.º, da Lei do FAM, compete à Direção Executiva do FAM monitorizar a execução dos PAM e elaborar o respetivo relatório de acompanhamento. Segundo o disposto no art.º 29.º, do mesmo diploma legal, os Municípios aderentes ao Programa de Ajustamento Municipal têm de reportar a informação necessária à monitorização do referido programa, devendo ainda apresentar um anexo ao relatório de gestão sobre a execução do PAM, onde conste a justificação dos desvios verificados.

No decurso do 2º semestre de 2019 foi apresentada uma **proposta de revisão do PAM pelo Município** que teve parecer favorável da Direção Executiva em 19 de dezembro de 2019 e aprovação pela Comissão de Acompanhamento do FAM apenas, em 21 de setembro de 2020, tendo sido celebrada **a adenda ao contrato PAM, em 12 de outubro de 2020, a qual se aplica ao período de análise abrangido pelo presente relatório.**

Refira-se ainda que, em 23 de maio de 2023, o Município veio solicitar ao FAM ao abrigo do n.º 4 do artigo 23.º da Lei do FAM, **o pedido de saída do PAM aprovado, dado que já cumpria em 31 de dezembro de 2022, com o limite previsto no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.**

Neste sentido, o presente relatório visa a análise do cumprimento e acompanhamento do Plano de Ajustamento Municipal revisto do Município de Paços de Ferreira, apresentando-se na primeira parte todas as medidas contidas no PAM, bem como as informações prestadas pelo Município, em sede de monitorização, verificando-se o adequado cumprimento das mesmas. Numa segunda parte, pretende-se analisar a execução orçamental do Município em relação às previsões constantes nos formulários de execução orçamental previstos no PAM revisto, no que respeita à receita e despesa ajustada e respetivos saldos orçamentais. Finalmente, nas conclusões pretende-se avaliar a execução do Programa e emitidas recomendações de ajustamento.

## I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Paços de Ferreira

### 1. Reequilíbrio orçamental

#### 1.1. Receita

**QUADRO 1 – Medidas do Plano de Ajustamento Municipal do Município de Paços de Ferreira – Reequilíbrio orçamental da receita**

Objetivo	Reporte do Município	Cumprimento
Deliberar anualmente a participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) à taxa máxima;	Anexo I alínea a)	Medida cumprida
Deliberar anualmente lançar a Derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas à taxa máxima;	Anexo I alínea b)	Medida cumprida
Deliberar anualmente a aplicação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) que permita a satisfação integral dos encargos decorrentes do PAM	Anexo I alínea c)	Medida cumprida
Aplicar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), em 0,25%, a partir de 2018;	Anexo I alínea d)	Medida cumprida
Não aplicar qualquer fator minorativo e a aplicar os fatores majorativos no que se refere às taxas de IMI e de derrama;	Anexo I alínea e)	Medida parcialmente cumprida
Abster-se de conceder benefícios durante a vigência do PAM, exceto se autorizado pelo FAM mediante justificação das vantagens económicas para o Município;	Anexo I alínea f)	Medida cumprida
Fixar os preços a cobrar nos sectores do saneamento, água e resíduos de acordo com as recomendações da entidade reguladora daqueles setores, pelo prazo de vigência do PAM.	Anexo I alínea g)	Medida não aplicável
Adotar as medidas conducentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, aplicação de coimas, instauração de processos de execução fiscal, designadamente no que se refere à arrecadação de receita, com os impactos, por ano, constantes do Mapa 1 em anexo.	Anexo I alínea h)	Medida cumprida
Proceder à revisão de todos os regulamentos municipais por forma a adaptá-los à legislação e à atualização anual das tabelas municipais de taxas e preços, respeitando, nomeadamente o disposto no regime geral das taxas das autarquias locais e no regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, bem como a demais legislação setorial e/ou específica atinente.	Anexo I alínea i)	Medida cumprida
Utilizar a receita gerada com medidas não previstas e/ou especificadas no PAM na redução extraordinária da dívida total, nomeadamente aquela que decorrer da venda de bens de investimento.	Anexo I alínea j)	Medida não cumprida
Efetuar as comunicações legalmente previstas, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas anteriores, nomeadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira.	Anexo I alínea k)	Medida cumprida
Informar o FAM acerca do cumprimento das comunicações referidas na alínea anterior, apresentando as evidências de tal cumprimento.	Anexo I alínea l)	Medida cumprida

## I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Paços de Ferreira

### 1. Reequilíbrio orçamental

#### 1.2. Despesa

QUADRO 2 – Medidas do Plano de Ajustamento Municipal do Município de Paços de Ferreira – Reequilíbrio orçamental da despesa

Objetivo	Reporte do Município	Cumprimento
Não adotar medidas em matéria de gestão do tempo de trabalho que conduzam ao aumento da despesa, bem como a introdução de limites ao número de horas extraordinárias por sectores e reforço dos mecanismos de controlo sobre o pagamento de todo o tipo de abonos variáveis e eventuais;	Anexo I alínea n)	Medida parcialmente cumprida
Promover a racionalização da aquisição de serviços, mediante análise de valores mensais e fixação de requisitos para novas contratações e renovações, por forma a reduzir as despesas, bem como a renegociar os contratos de seguros, comunicações, manutenção e assistência técnica, combustíveis e energia de acordo com os objetivos fixados no Mapa 2.	Anexo I alínea o)	Medida parcialmente cumprida
Proceder ao faseamento da despesa de investimento respeitando os limites quantitativos constantes do Mapa 2 em anexo. Porém, apenas poderão ser efectuadas despesas de investimento que permitam garantir a regular conservação e reparação das habitações sociais, dos edifícios e equipamentos municipais, dos arruamentos e vias municipais e dos centros escolares, até ao limite de 16% da receita efectiva;	Anexo I alínea p)	Medida cumprida
Promover a racionalização do consumo de eletricidade, bem como a melhoria da eficiência energética nos edifícios municipais e na iluminação pública, através da introdução de tecnologia LED e Telegestão (no âmbito do Portugal 2020), cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2;	Anexo I alínea q)	Medida cumprida
Racionalizar os custos de manutenção preventiva e correctiva, o consumo de água nos edifícios municipais e espaços públicos, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2;	Anexo I alínea r)	Medida não cumprida
Renovação da frota de veículos e equipamentos do Município, privilegiando o recurso a modalidades de aquisição que permitam um controlo mais efetivo destas despesas (ex: Renting);	Anexo I alínea s)	Medida cumprida
O Município, até ao final de 2017, obriga-se: a apresentar uma nova Norma de Controlo Interno; a implementar a Contabilidade de Custos e a reformular os Procedimentos de Orçamentação;	Anexo I alínea t)	Medida cumprida
Análise exaustiva de todos os protocolos existentes no Município, por forma a avaliar a sua pertinência, bem como os termos em que os mesmos foram celebrados;	Anexo I alínea u)	Medida cumprida
Reanálise de todos os regulamentos de atribuição de apoios, tendo em vista a introdução de critérios bastante rigorosos na sua atribuição, bem como na aferição/avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos a alcançar;	Anexo I alínea v)	Medida cumprida
O Município fica condicionado, no que respeita à realização de despesa com aquisição de bens de capital, co financiada por fundos europeus, à efectiva aprovação das candidaturas lançadas no âmbito dos programas nacionais e europeus e ao montante elegível previsto.	Anexo I alínea w)	Medida cumprida

## I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Paços de Ferreira

### 2. Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

QUADRO 3 – Medidas do Plano de Ajustamento Municipal do Município de Paços de Ferreira – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

Objetivo	Reporte do Município	Cumprimento
Respeitar os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores, no âmbito do Plano de Reestruturação da Dívida que deste contrato faz parte integrante;	Anexo I alínea x)	Medida cumprida
Verificar a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente no que se refere aos procedimentos de contratação pública;	Anexo I alínea y)	Medida cumprida
Não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa.	Anexo I alínea z)	Medida cumprida

## I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Paços de Ferreira

### 3. Assistência Financeira

O FAM transferiu para o Município, no dia 29 de junho de 2017, a quantia de **18.022.914,99 €**, referente ao primeiro desembolso, ao abrigo do contrato de empréstimo e de assistência financeira, visado pelo Tribunal de Contas em 1 de junho de 2017, tendo sido **efetuados desembolsos até 31 de dezembro de 2022, no montante de 32.272.914,99 €**.

No relatório de monitorização, o Município informou que o montante recebido foi utilizado para efetuar os seguintes pagamentos:

- a) Dívida Financeira - 7.758.593,87 €
- b) Dívida não Financeira (Fornecedores) - 24.514.321,12€

**Total da dívida paga pelo Município - 32.272.914,99 €**

**Saldo – 0,00 €**

**Adicionalmente à apresentação do relatório de monitorização do ano de 2022 do PAM**, o Município veio esclarecer e atualizar em 5 de julho de 2023, o plano de reestruturação da dívida aprovado informando que **procedeu até 31 de dezembro de 2022 ao pagamento de dívida total de 32.503.127,35 €, existindo apenas um valor em dívida de 48.241,67 €,** que ainda não foi possível efetuar o pagamento por motivos não imputáveis ao Município sendo que a referida quantia será paga por recurso às receitas próprias do Município no momento em que estiverem reunidas as condições legais e formais para o efeito.

No período em análise foram liquidados **juros no montante de 297.302 €** (decorrente da alteração da taxa de juro do empréstimo FAM para 0,95%) **e de 2.024.287 €, relativo a amortização do empréstimo FAM, totalizando os encargos, o montante de 2.321.588 €.**

## II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), face à execução prevista no PAM

As medidas e as obrigações previstas no PAM refletem-se quantitativamente em metas orçamentais, tanto do lado da receita como da despesa, resultando em objetivos quanto ao saldo (poupança) a obter, tendo em vista assegurar o pagamento dos encargos com o empréstimo contraído ao abrigo da assistência financeira concedida pelo FAM, bem como reduzir o rácio da dívida total do município nos termos programados.

A análise é realizada numa perspetiva acumulada do ano de 2022, face ao valor global previsto no PAM revisto para o mesmo ano, sendo possível apurar o grau de execução por agregados económicos.

Na análise efetuada em termos de execução orçamental foi efetuado **o ajustamento ao PAM revisto, decorrente do registo do saldo da gerência do ano anterior, no montante de 2.571.266,31 €, quer na receita e despesa.**

## II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), face à execução prevista no PAM

### Indicadores da Receita (variação face ao PAM revisto)



## II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), face à execução prevista no PAM

### 1. Receita

Em termos globais, a **receita efetiva** executada em 2022, é superior em cerca de 5,5 M € face à meta constante do PAM revisto, o que representa um valor acima de 19,8%.

Em concreto, no que se refere à **receita corrente**, os valores acumulados até ao 4º trimestre registaram **um valor acima da meta (objetivo) do PAM revisto, apresentado um desvio positivo de 29,3% (7,2 M €)**. O desempenho positivo na execução orçamental da receita corrente deveu-se, essencialmente, ao aumento de receita cobrada de "Impostos directos" de 12,6% (1,1 M €), "Taxas, multas e outras penalidades" de 203,2% (723 m €), de "Transferências correntes" de 32,1% (4,2 M €) e de "Venda de bens e serviços correntes" de 780,2% (1,5M€).

De salientar que, apenas nas rúbricas de "Impostos indirectos", "Rendimentos de propriedade" e "Outras receitas correntes" verificou-se um valor inferior à meta (objetivo) prevista no PAM revisto de 100% (372 m €- decorrente da alteração de registo na rubrica de taxas, multas e outras penalidades com o SNC-AP), 2,6% (31 m €) e de 19,4% (35 m €).

No que se refere às **receitas de capital**, os valores acumulados apresentam um valor inferior à meta (objetivo) prevista de 39,7% (1,4 M €), face às previsões do PAM, tendo sido a rubrica relativa a "Transferências de capital" e de "Ativos Financeiros" aquelas que mais contribuíram para esta diminuição de 47,9% (1,6 M €) e de 100% (1 m €).

**Quanto à execução orçamental da receita total, em termos acumulados, verifica-se um montante acima da meta (objetivo) prevista no PAM revisto de 20,7% (5,8 M €). Relativamente ao período homólogo verifica-se um aumento em 2,6 M € (8,24%) de receita arrecadada em 2022 face ao cobrado no ano anterior (31.485.909 €).**

Refira-se por último, que o Município aprovou a integração do saldo da gerência do ano anterior de 2021, no montante de 2.571.266,31 €.

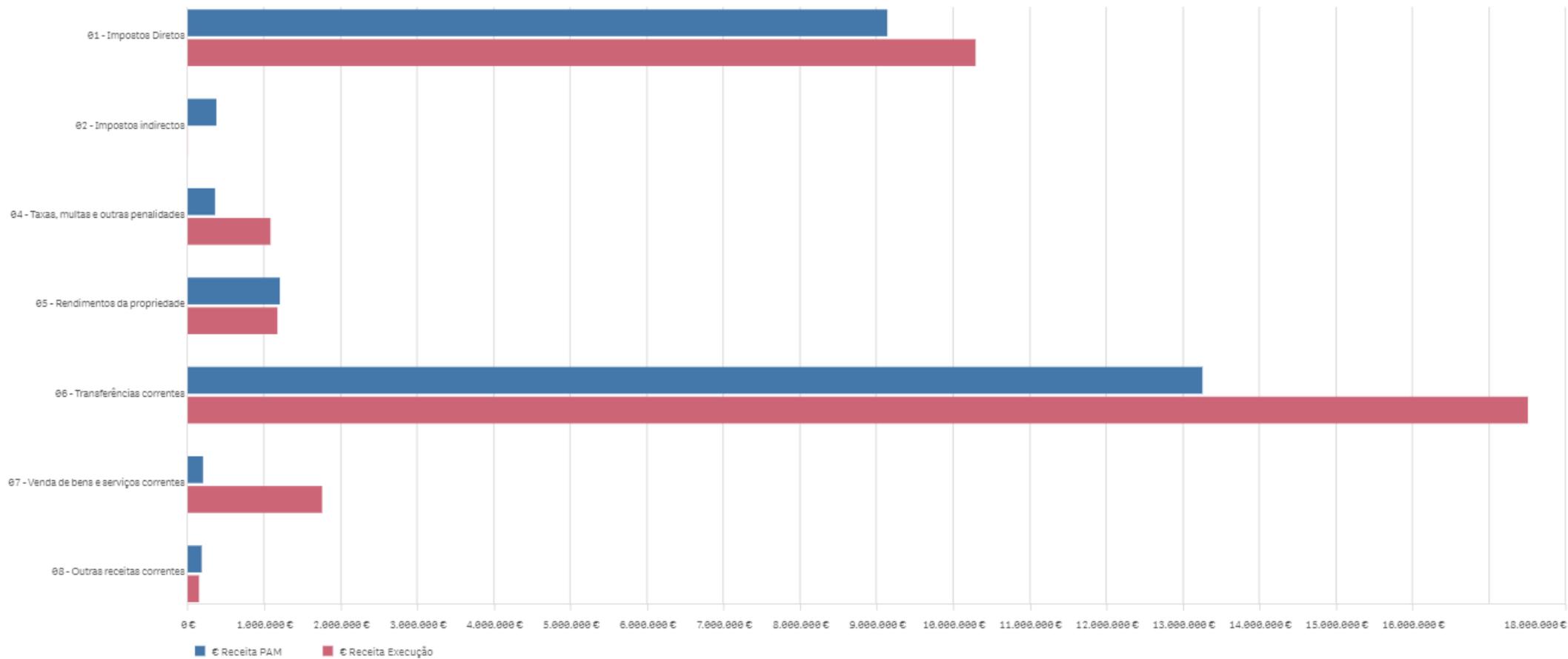
## II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), face à execução prevista no PAM

### 1. Receita

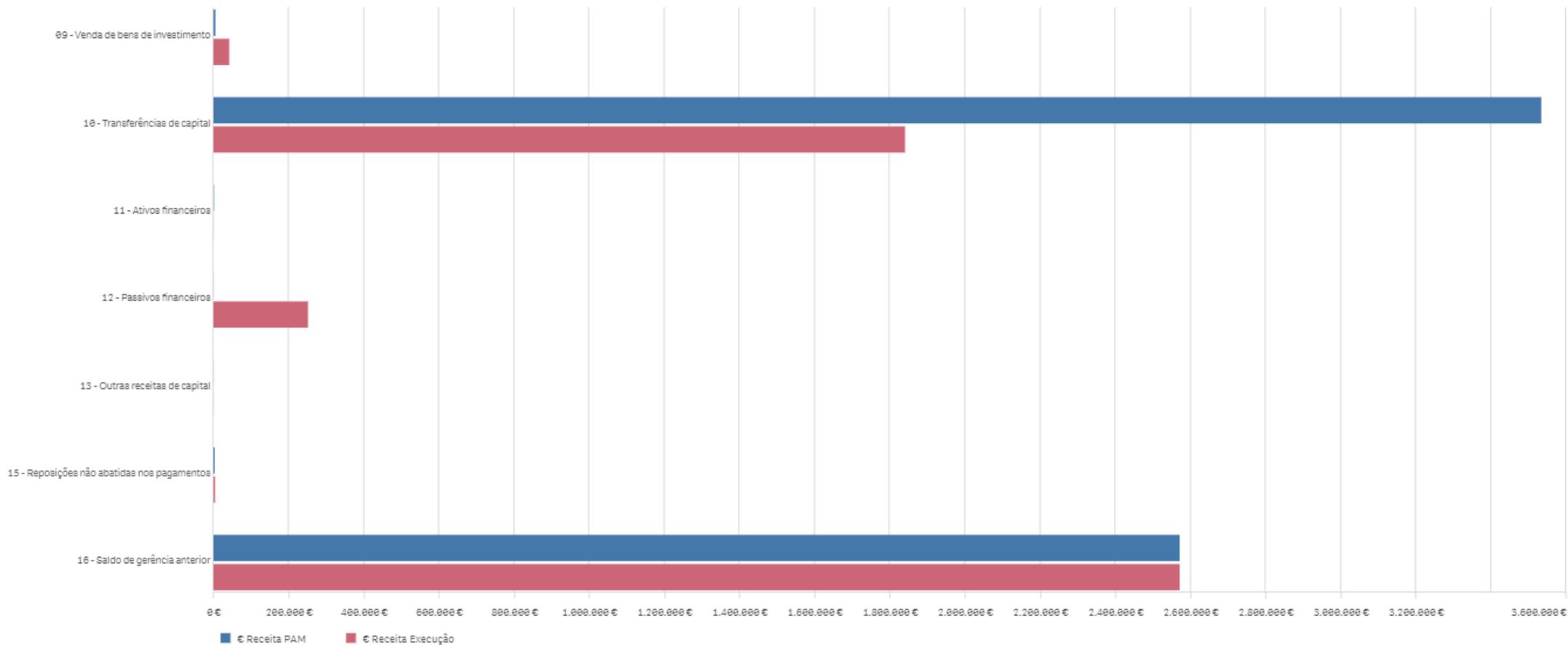
QUADRO 5 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Receita acumulada até ao 4.º trimestre

	2022			
	PAM	Execução	Desvio Execução - PAM	Grau de Execução
<b>Total</b>	<b>30.812.141,96 €</b>	<b>36.650.302,84 €</b>	<b>5.838.160,88 €</b>	<b>18,9%</b>
+ 01 - Impostos Directos	9.135.297,10 €	10.288.604,27 €	1.153.307,17 €	12,6%
+ 02 - Impostos indirectos	372.913,15 €	0,00 €	-372.913,15 €	-100,0%
+ 04 - Taxas, multas e outras penalidades	356.122,39 €	1.079.839,62 €	723.717,23 €	203,2%
+ 05 - Rendimentos da propriedade	1.202.129,05 €	1.170.466,99 €	-31.662,06 €	-2,6%
+ 06 - Transferências correntes	13.250.785,08 €	17.502.096,68 €	4.251.311,60 €	32,1%
+ 07 - Venda de bens e serviços correntes	199.278,21 €	1.754.110,61 €	1.554.832,40 €	780,2%
+ 08 - Outras receitas correntes	181.138,99 €	146.067,41 €	-35.071,58 €	-19,4%
+ 09 - Venda de bens de investimento	5.000,00 €	41.857,59 €	36.857,59 €	737,2%
+ 10 - Transferências de capital	3.533.509,79 €	1.840.419,28 €	-1.693.090,51 €	-47,9%
+ 11 - Ativos financeiros	1.572,46 €	0,00 €	-1.572,46 €	-100,0%
+ 12 - Passivos financeiros	0,00 €	251.449,59 €	251.449,59 €	-
+ 13 - Outras receitas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-
+ 15 - Reposições não abatidas nos pagamentos	3.129,43 €	4.124,49 €	995,06 €	31,8%
+ 16 - Saldo de gerência anterior	2.571.266,31 €	2.571.266,31 €	0,00 €	0,0%

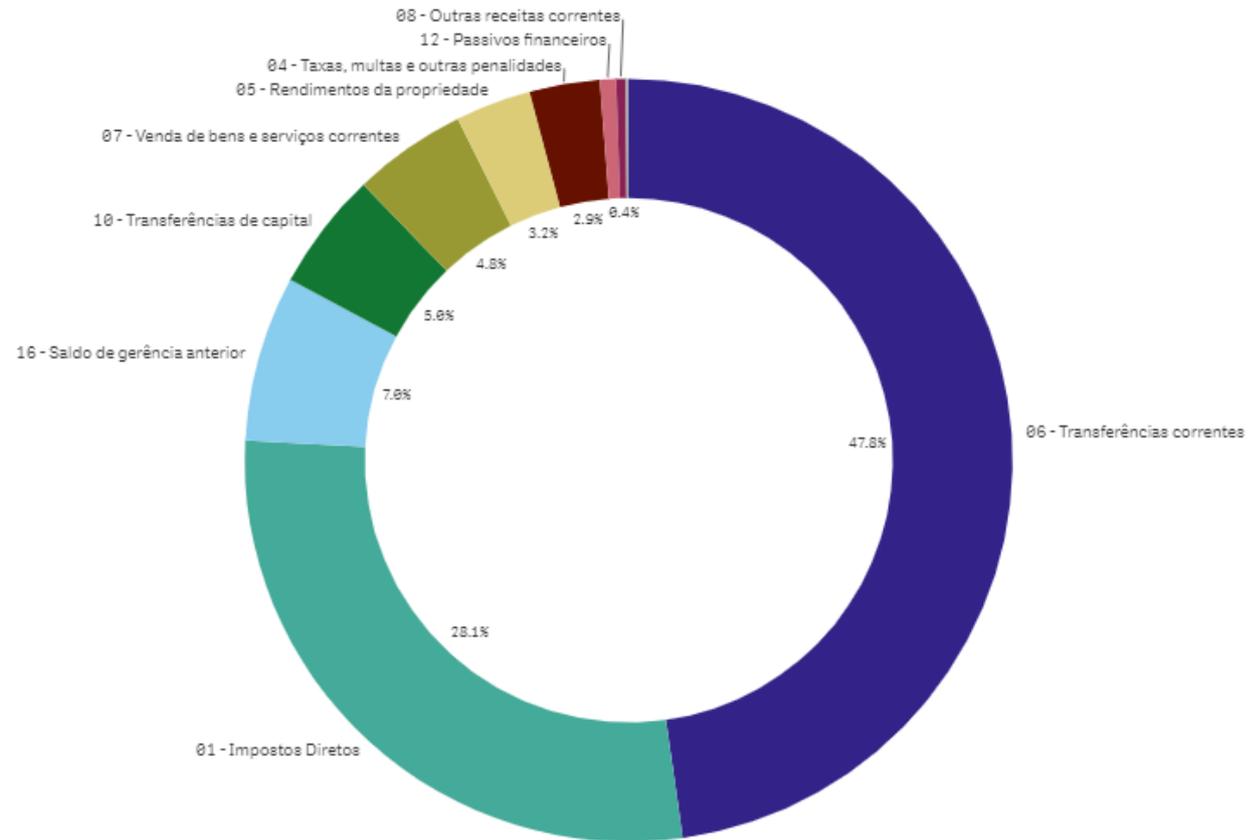
**GRÁFICO 1 – Comparação entre a execução da Receita Corrente e o PAM**



**GRÁFICO 2 – Comparação entre a execução da Receita de Capital e o PAM**



**GRÁFICO 3 – Estrutura da Receita**



## II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), face à execução prevista no PAM

### Indicadores da Despesa (variação face ao PAM revisto)



#### Despesa Efetiva

31.346.429 € <sup>26,6%</sup>  
% Var. Despesa Efetiva



#### Despesa Corrente

26.503.503 € <sup>33,1%</sup>  
% Var. Despesa Corrente



#### Despesa de Capital

8.107.666 € <sup>-2,8%</sup>  
% Var. Despesa Capital



#### Despesa Corrente Primária

26.154.203 € <sup>35,4%</sup>  
% Var. Despesa Corrente P...



#### Comp. do Exercício

37.089.590 €

#### Comp. por Pagar

2.478.422 €



#### Transf. e Subs.

5.656.615 € <sup>78,1%</sup>  
% Var. Transf. e Subs.



#### SEL

5.656.615 €



#### Investimento (Direto)

4.290.660 € <sup>-8,6%</sup>  
% Var. Investimento



#### DPSD / Despesa Efetiva

48,8%

#### Grau de Execução da Despesa

91,8%

#### Despesa Investimento / Despesa Total

12,4%



#### Despesa Total

34.611.168 € <sup>22,5%</sup>  
% Var. Despesa Total



#### Despesas com Pessoal e Serviço da Dívida (DPSD)

15.289.727 € <sup>9,7%</sup>  
% Var. DPSD



#### Serviço da Dívida

3.575.542 € <sup>-12,8%</sup>  
% Var. Serviço da Dívida

## II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), face à execução prevista no PAM

### 2. Despesa

No que se refere à **despesa efetiva**, a execução do 4.º trimestre e em termos acumulados do ano de 2022 **apresenta um valor acima da meta (objetivo) prevista no PAM revisto, em cerca de 6,5 M €, o que representa 26,6%.**

**A despesa corrente do Município apresenta para o período em análise e em termos acumulados, um montante acima da meta (objetivo) prevista no PAM revisto de cerca de 33,1% (6,5 M €).**

Nas rubricas de despesa "Juros e outros encargos" e "Outras despesas correntes", verificou-se uma diminuição no período em análise, face à meta prevista no PAM revisto de 42,2% (255 m €) e 40,8% (121 m €). Relativamente às rubricas "Despesas com o pessoal", "Aquisição de bens e serviços" e "Transferências correntes" apresentam valores acima da meta (objetivo) prevista no PAM para o mesmo período de cerca de 19,1% (1,8 M €), 48,8% (3 M €) e 68,9% (2 M €).

Relativamente às despesas de capital, em termos acumulados, verifica-se um montante abaixo da meta (objetivo) prevista no PAM revisto de 2,8% (236 m €). **Para a diminuição verificada, contribuíram as rubricas de "Aquisição de bens de capital" e "Passivos financeiros" que originaram o maior impacto, 8,6% (402 m €) e 7,8% (271 m €).** No que concerne às rubricas de "Transferências de capital" e "Activos financeiros" verificou-se um aumento de 398 m € (259,1%) e 38 m €, face à meta do PAM revisto.

Relativamente à despesa total, a execução acumulada revela um montante superior de cerca de 22,5% (6,3 M €), face à meta (objetivo) prevista no PAM revisto.

**A execução da despesa total de 2022 (34,6 M €) representa face ao período homólogo (2021 – 33 M €), um montante superior em 1,6 M € (4,88%).**

## II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), face à execução prevista no PAM

### 2. Despesa

Sobre os compromissos registados pelo Município, para o corrente ano, verifica-se que o montante de cerca de 37.089.589,71 €, **estão acima da meta (objetivo) de despesa prevista no PAM (28.260.520,88 €) para o período em análise em cerca de 8,8 M €.**

QUADRO 6 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Compromissos assumidos

	Dotações Corrigidas	Compromissos Assumidos - Exercício	Compromissos Assumidos - Exercícios Futuros	Despesas Pagas
<b>Total</b>	<b>37.694.614,31 €</b>	<b>37.089.589,71 €</b>	<b>88.415.887,84 €</b>	<b>34.611.168,17 €</b>
⊕ 01 - Despesas com o pessoal	12.254.788,27 €	12.011.481,50 €	18.757.142,00 €	11.714.184,73 €
⊕ 02 - Aquisição de bens e serviços	10.706.532,54 €	10.509.261,94 €	14.305.732,08 €	9.158.570,99 €
⊕ 03 - Juros e outros encargos	393.924,64 €	392.649,09 €	2.527.057,00 €	349.299,21 €
⊕ 04 - Transferências correntes	5.402.770,05 €	5.321.026,27 €	4.624.994,77 €	5.104.349,02 €
⊕ 05 - Subsídios	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
⊕ 06 - Outras despesas correntes	189.288,00 €	188.231,47 €	498.027,52 €	177.098,72 €
⊕ 07 - Aquisição de bens de capital	4.893.083,36 €	4.814.981,31 €	4.590.441,43 €	4.290.659,70 €
⊕ 08 - Transferências de capital	553.250,14 €	552.266,46 €	0,00 €	552.266,46 €
⊕ 09 - Activos financeiro	38.503,00 €	38.496,25 €	0,00 €	38.496,25 €
⊕ 10 - Passivos financeiros	3.262.474,31 €	3.261.195,42 €	43.112.493,04 €	3.226.243,09 €
⊕ 11 - Outras despesas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €

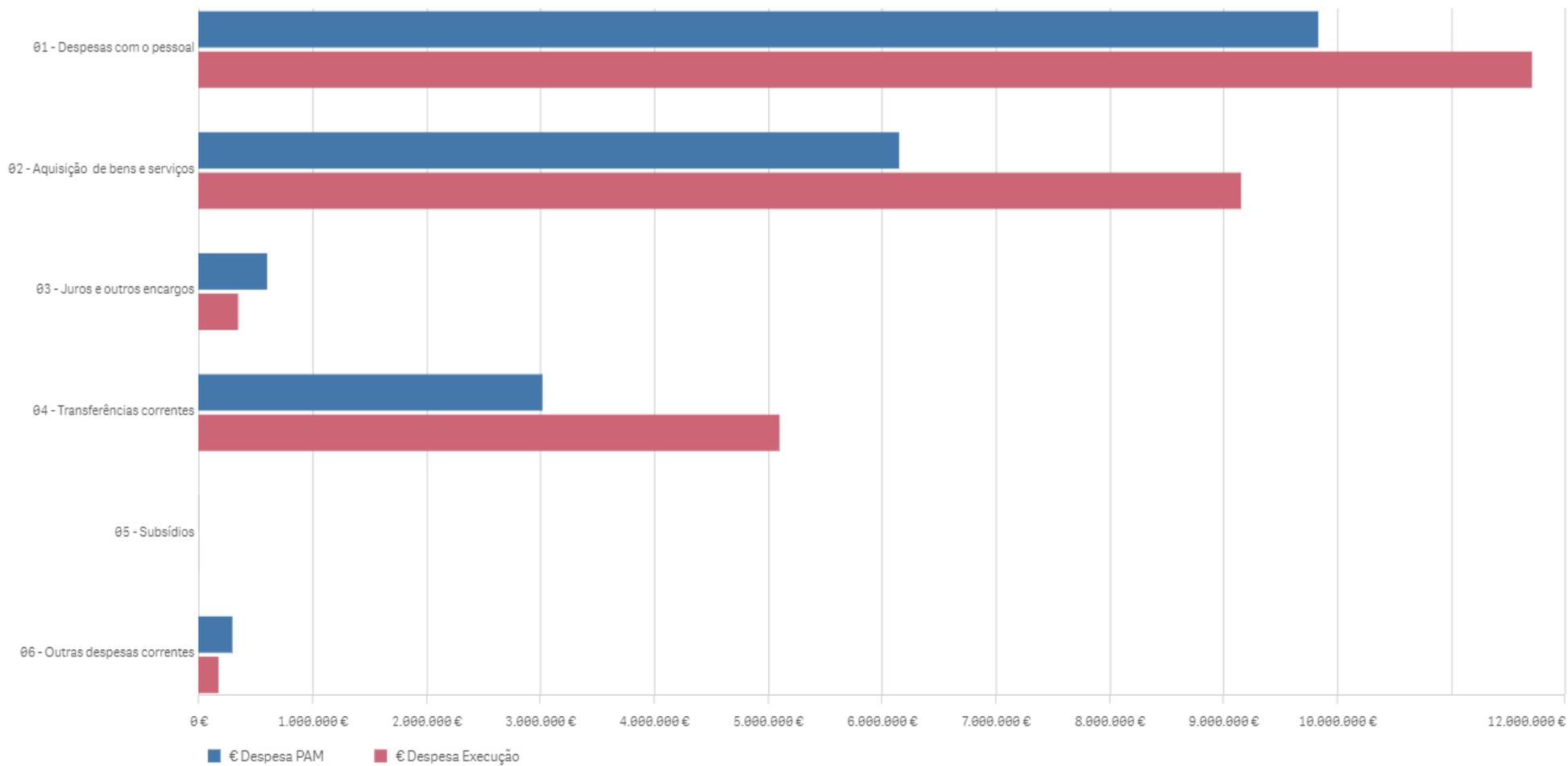
## II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), face à execução prevista no PAM

### 2. Despesa

QUADRO 8 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Despesa acumulada de 2022

	2022			
	PAM	Execução	Desvio Execução-PAM	Grau de Execução
<b>Total</b>	<b>28.260.520,88 €</b>	<b>34.611.168,17 €</b>	<b>6.350.647,29 €</b>	<b>22,5%</b>
⊕ 01 - Despesas com o pessoal	9.836.320,76 €	11.714.184,73 €	1.877.863,97 €	19,1%
⊕ 02 - Aquisição de bens e serviços	6.154.856,19 €	9.158.570,99 €	3.003.714,80 €	48,8%
⊕ 03 - Juros e outros encargos	604.301,76 €	349.299,21 €	-255.002,55 €	-42,2%
⊕ 04 - Transferências correntes	3.022.014,06 €	5.104.349,02 €	2.082.334,96 €	68,9%
⊕ 05 - Subsídios	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-
⊕ 06 - Outras despesas correntes	298.907,69 €	177.098,72 €	-121.808,97 €	-40,8%
⊕ 07 - Aquisição de bens de capital	4.692.922,11 €	4.290.659,70 €	-402.262,41 €	-8,6%
⊕ 08 - Transferências de capital	153.791,14 €	552.266,46 €	398.475,32 €	259,1%
⊕ 09 - Activos financeiro	0,00 €	38.496,25 €	38.496,25 €	-
⊕ 10 - Passivos financeiros	3.497.407,17 €	3.226.243,09 €	-271.164,08 €	-7,8%
⊕ 11 - Outras despesas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-

**GRÁFICO 4 – Comparação entre a execução da Despesa Corrente e o PAM**



**GRÁFICO 5 – Comparação entre a execução da Despesa de Capital e o PAM**

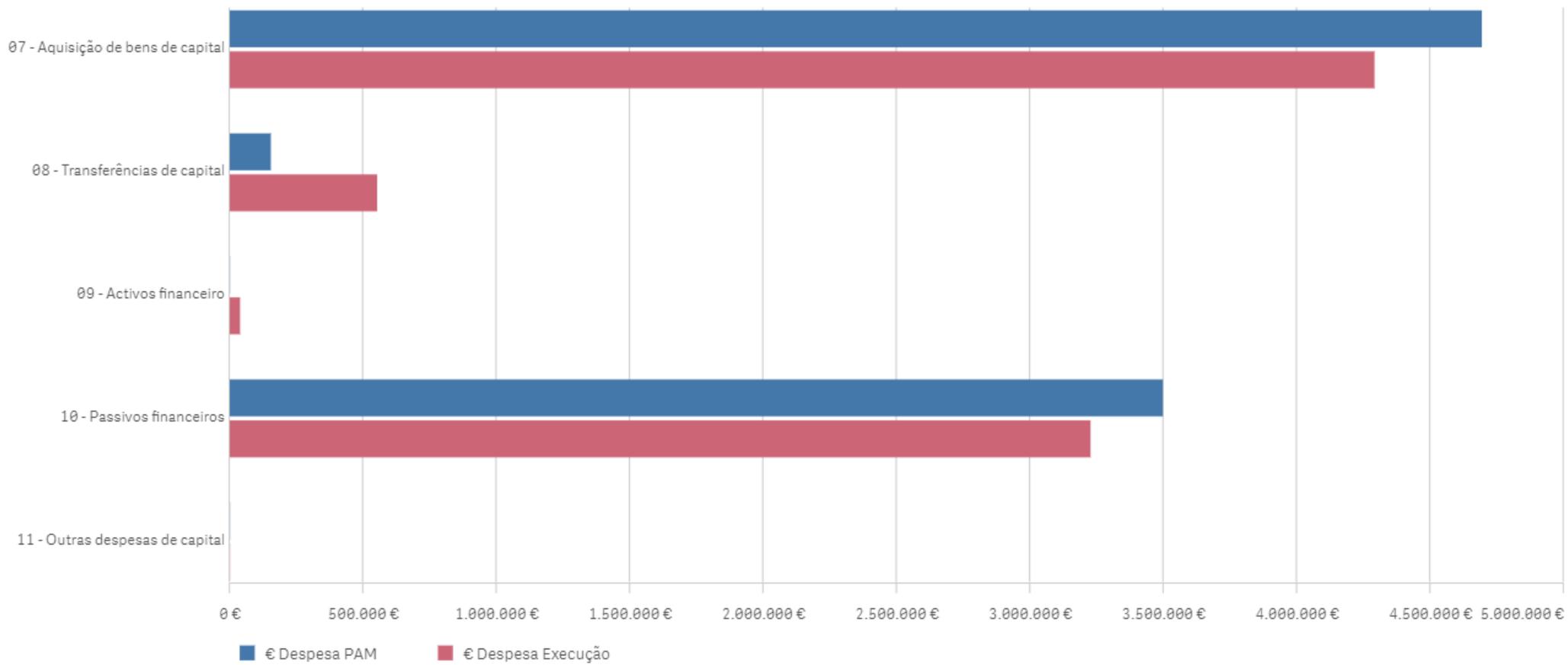
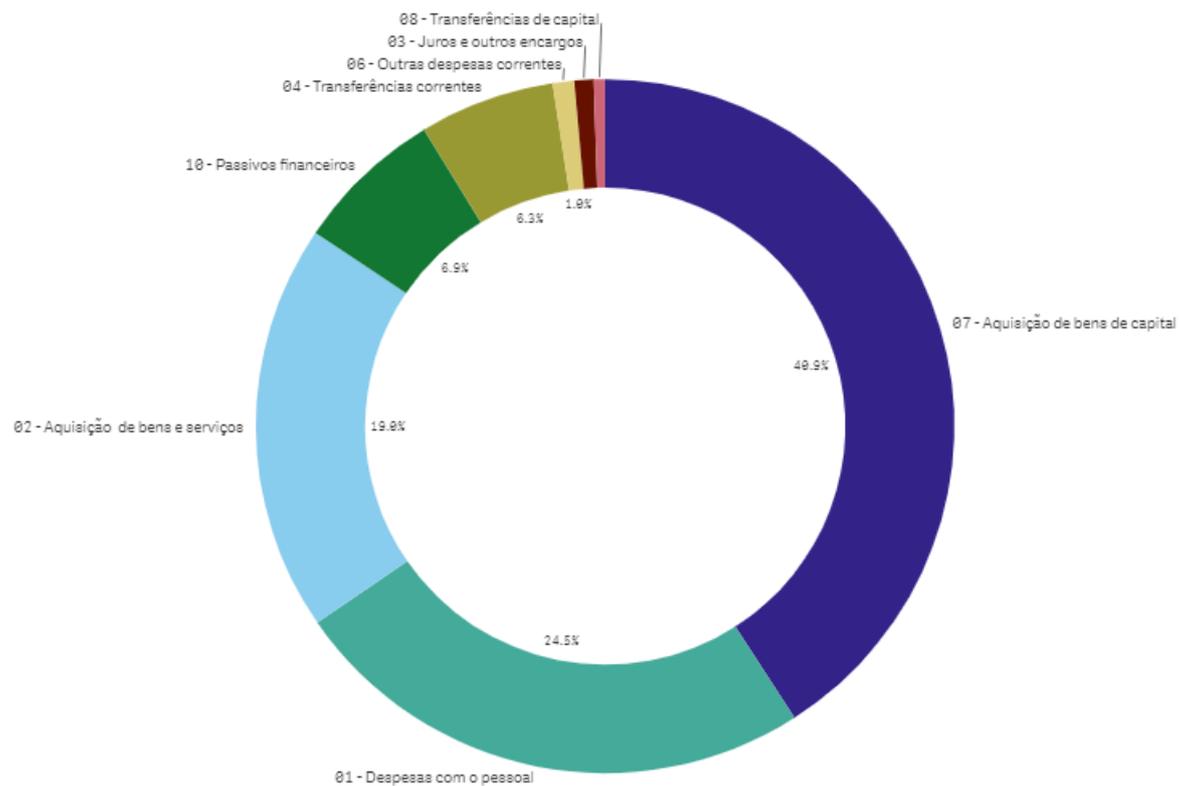


GRÁFICO 6 – Estrutura da Despesa



## II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), face à execução prevista no PAM

### Indicadores Mistos e de Saldos (variação face ao PAM revisto)



#### Saldo Primário Efetivo

2.830.457 € <sup>-1.250.034 €</sup>   
€ Var. Saldo Primário Efetivo



#### Saldo Global Efetivo

2.481.158 € <sup>-995.831 €</sup>   
€ Var. Saldo Global Efetivo

#### Saldo Total

2.039.135 € <sup>-512.486 €</sup>   
€ Var. Saldo Total



#### Despesa de Investimento / Receita Efetiva

12,7% <sup>-3,9%</sup>   
% Var. Desp. Invest. / Receita Efetiva



#### Transf. e Subs. / Receita Efetiva

16,7% <sup>5,5%</sup>   
% Var. Transf. e Subs. SEL / Receita Efetiva



#### Poupança Corrente (Saldo Corrente)

5.437.683 € <sup>656.419 €</sup>   
€ Var. Saldo Corrente



#### Taxa de participação fin. comunitário

15,1% <sup>-43,2%</sup>   
% Var. Taxa Participação



#### Despesa Corrente / Receitas Regulares

101,3% <sup>9,2%</sup>   
% Var. Desp. Corrente / Rec. Regulares



#### Equilíbrio Orçamental

1.192.342 € <sup>4,3%</sup>   
% Equilíbrio Orçamental



#### DPSD / Receita Efetiva

45,2% <sup>-4,2%</sup>   
% Var. DPSD / Receita Efetiva



#### Cobertura de Comp. por Receitas Regulares

70,5%



#### DPSD / Receitas Regulares

58,5% <sup>-6,0%</sup>   
% Var. DPSD / Rec. Regulares



#### Poupança Corrente / Despesa Investimento

126,7% <sup>-24,9%</sup>   
% Var. Poup. Corrente / Desp. Invest.

## II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), face à execução prevista no PAM

### 3. Saldos

Na perspetiva do FAM, os municípios aderentes aos PAM devem gerar excedentes orçamentais, tendo em vista a redução gradual do rácio da dívida total para que esta se venha a situar abaixo do limite legalmente previsto. Este indicador, no atual enquadramento, é considerado como crítico, em termos da análise da sustentabilidade das finanças do Município, sendo que esta só se poderá avaliar numa perspetiva dinâmica e não meramente estática.

**Os saldos apurados no 4.º trimestre apresentam, no seu conjunto (saldo total), um valor negativo em cerca de 532.131 €, correspondendo a uma variação negativa de 512.486 €, face ao valor previsto no PAM revisto.** Caso a execução reportada ao FAM contempla-se a integração do saldo da gerência de 2021 em 2022 verifica-se que o saldo total seria diferente, apresentando um montante positivo de 2.039.134 €, mantendo-se uma variação positiva de 2.058.779 €, face à meta (objetivo) previsto no PAM revisto.

**O saldo global efetivo** apresenta um valor positivo de 2.481.158 € e um desvio negativo, face ao PAM revisto de 995.031 €. **O saldo corrente** apresenta um valor positivo de 5.437.682 € e uma variação negativa de 1.315.846 €, face ao previsto no PAM revisto. **O saldo de capital** representa um valor negativo de 5.973.939 € com um desvio negativo de 1.169.900 €, face à meta prevista no PAM revisto.

O rácio do equilíbrio orçamental calculado é de 8,09%, face à receita corrente cobrada (31.941.185 €).

### III. Análise do Endividamento do Município



Limite da Dívida Total

39.476.907 €



Média da receita corrente cobrada líquida

26.317.938 €



Dívida Total Relevante

35.931.907 €



Variação de PMP (dias)

8<sup>▲</sup> 8  
dias (CY)



Encargo da Dívida

11,4%



Rácio da Dívida Total

136,5%



Amortizações

3.226.243 €<sup>-7,8%</sup>  
% Var. Amortizações

### III. Análise do Endividamento do Município

Quanto ao apuramento dos indicadores da dívida total do Município, estes são calculados com base nos dados da prestação de contas do último exercício, sendo que o valor disponível da **dívida total relevante, reportado a 31 de Dezembro de 2022, é no montante de 35.931.907 €**, de acordo com os dados da DGAL, **estando abaixo da meta (objetivo) previsto no PAM (36.311.066 €, sem inclusão dos valores das moratórias legais utilizados em 2020 e 2021 pelo Município).**

O limite da dívida total e a média da receita corrente cobrada líquida, apurados a 31 de dezembro de 2021 e em vigor no exercício de 2022, são, respetivamente de 39.476.907 € e 26.317.938 €. **O rácio da dívida total do município situa-se em 136%, verificando-se que o Município se encontra abaixo do limite previsto na lei e no PAM, estando em condições para sair do PAM conforme previsto no artigo 23.º, n.º 4 da Lei do FAM.**

Relativamente ao prazo médio de pagamentos a fornecedores, **houve variação negativa (acréscimo do PMP)**, de 7 dias face ao período homólogo, **respeitando o disposto na Lei.**

Os **encargos com a dívida apresentam, um rácio de cerca de 11,41%**, resultante do procedimento de reestruturação de dívida financeira do Município.

Refira-se que no parecer da certificação legal das contas de 2022, o auditor externo (BDO) do Município apresentou uma ênfase relativamente ao **processo de reposição do equilíbrio económico-financeiro do contrato de concessão de água e saneamento existente com a ADPF – Águas de Paços de Ferreira, SA, que está contabilizada em provisões para riscos e encargos no montante de 50.993.084 €**, não tendo sido incluído nos compromissos assumidos até 31 de dezembro de 2022, em virtude da necessidade da celebração de aditamento ao contrato e da sua sujeição a visto do tribunal de contas, para efeitos de pagamento.

Ora tal situação representa um risco para a recuperação municipal do Município, em virtude do impacto financeiro em que poderá vir a traduzir-se no aumento da dívida total, podendo gerar nova necessidade de apoio e recurso ao FAM.

## IV. Conclusões

Após a análise detalhada, no que se refere ao cumprimento das **medidas contratualizadas de acordo com a revisão do PAM**, referentes ao equilíbrio orçamental, conclui-se que:

1. **As medidas previstas quanto à execução da receita foram na sua generalidade cumpridas, à exceção da medida não cumprida relativa à não utilização da receita de venda de bens de investimento no pagamento da dívida total e a não fixação de fatores minorativos no IMI e na derrama que foi parcialmente cumprida.** Analisados os dados relativos à execução orçamental, constantes do relatório do Município sobre a monitorização do ano de 2022 do PAM revisto, foi **observado um acréscimo na receita total face à meta (objetivo) previsto no PAM de 20,7% (5,8 M €)**, considerando-se assim que o programa encontra-se a ser cumprido.

2. **Do lado da despesa, as medidas foram na generalidade cumpridas à exceção das medidas de controlo das despesas de pessoal, de abonos variáveis e aquisição de bens e serviços no cumprimento das metas da despesa previstas no PAM, sendo que a despesa total ultrapassou a meta (objetivo) prevista no PAM revisto em cerca de 22,5% (6,3 M).**

3. Sobre o Plano de Reestruturação da Dívida (PRD), as **medidas previstas foram totalmente cumpridas**. O Município apresentou em complemento ao seu relatório de monitorização do PAM do período em análise uma correção ao PRD remetido, correspondendo o **valor total de dívida paga ao montante global de 32.272.914,99 €, correspondendo aos desembolsos realizados pelo FAM.**

Neste sentido, apesar do incumprimento total ou parcial de algumas das medidas relativas às metas previstas em termos de receita e despesa no Mapa 2 anexo ao PAM revisto, **os objetivos foram cumpridos, nomeadamente, no que se refere à diminuição da trajetória de redução de dívida, tendo o Município atingido um rácio da dívida relevante de 136% (35.931.907 € - DGAL), inferior ao limite previsto na lei e no PAM revisto para 2022 (36,3 M €), sem contabilização da moratória legal da amortização do empréstimo utilizada pelo Município em 2020 e 2021, estando desse modo em condições de saída do PAM.**

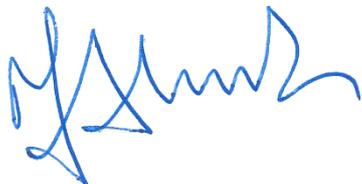
## V. Proposta

Face ao exposto, a **Direção Executiva do FAM** ao elaborar o presente relatório, referente ao cumprimento das obrigações decorrentes já da revisão do PAM do Município de Paços de Ferreira, **considera que apesar do parecer positivo, quanto à execução do PAM no período em análise e o facto de estar já abaixo do limite da dívida previsto na lei, entende que alguns dos desvios verificados na realização da despesa, a manutenção de saldos positivos e a situação pendente de reequilíbrio financeiro com a concessionária de água e saneamento poderão condicionar futuramente a recuperação financeira do Município.**

Face ao apurado no presente relatório de monitorização do ano de 2022, quanto ao rácio da dívida total do Município (136%), **entende-se que, nos termos do n.º 4 do artigo 23.º da Lei n.º53/2014, de 25 de agosto, se encontra em condições de saída do Programa de Ajustamento Municipal, conforme solicitado em maio de 2023.**

Lisboa, 24 de julho de 2023,

A Direção Executiva,



## Glossário de termos das finanças públicas

**Ajustamento orçamental:** Um ajustamento orçamental é um processo de redução do défice orçamental das Administrações Públicas, medido em termos estruturais, por via de medidas discricionárias de política orçamental. O ajustamento orçamental corresponde à correção efetuada ao saldo estrutural primário.

**Amortização ou reembolso da dívida pública:** A amortização ou reembolso da dívida pública corresponde ao pagamento do capital em dívida. A amortização pode ser total, se todo o capital em dívida for reembolsado, ou parcial, se apenas parte do capital em dívida for pago.

**Ativos financeiros:** Os ativos financeiros representam benefícios ou uma série de benefícios futuros para os seus detentores, que se concretizam através de meios de pagamento. Os ativos financeiros compreendem os meios de pagamento, créditos financeiros e ativos económicos que, pela sua natureza, são próximos de créditos financeiros. No lado da receita os ativos financeiros correspondem operações de venda e amortização de crédito, designadamente de obrigações e ações ou outras formas de participação, assim como as resultantes de reembolso de empréstimos ou subsídios concedidos. No lado da despesa correspondem a operações financeiras quer com a aquisição de títulos de crédito, incluindo obrigações, ações, quotas e outras formas de participação, quer com a concessão de empréstimos e adiantamentos ou subsídios reembolsáveis.

**Derrama municipal:** A derrama municipal incide sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), correspondendo à proporção do rendimento gerado na área geográfica de cada município por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

**Despesas com pessoal:** Ver: Remunerações dos empregados

**Despesa corrente:** As despesas correntes correspondem a um dos subagregados da despesa pública refletindo genericamente os gastos em bens e serviços consumidos dentro do ano corrente, com vista à satisfação de compromissos e necessidades sociais e coletivas. Na ótica de contas nacionais, a despesa corrente é composta por despesas com pessoal, consumo intermédio, prestações sociais, subsídios, juros e outra despesa corrente.

**Despesa corrente primária:** A despesa corrente primária corresponde à despesa corrente antes de juros.

**Despesa de capital:** A despesa de capital compreende as transferências de capital, sob a forma de subsídios ao investimento e outras transferências de capital, bem como as despesas de investimento: formação bruta de capital e aquisições líquidas de cessões de ativos não financeiros não produzidos. Em contabilidade pública o conceito de despesa de capital inclui ainda as aquisições de ativos e passivos financeiros.

**Despesa efetiva [conceito de contabilidade pública]:** O conceito de despesa efetiva, utilizado na ótica da contabilidade pública, corresponde às despesas que alteram definitivamente o património financeiro líquido, ou seja à soma dos agrupamentos da classificação económica de despesa orçamental, de natureza corrente e de capital, com exclusão dos "ativos financeiros" e "passivos financeiros". No caso do subsector Estado, é também excluída a transferência de capital para o Fundo de Regularização da Dívida Pública.

**Despesa primária:** A despesa primária é a despesa antes de juros. Em contabilidade pública trata-se da despesa efetiva antes de juros e outros encargos da dívida.

## Glossário de termos das finanças públicas

**Despesa total [conceito de contabilidade pública]:** Na ótica da contabilidade pública a “despesa total” ou “despesa orçamental” compreende todos os gastos que assumam expressão orçamental. Neste âmbito identifica-se toda e qualquer transação com ativos e passivos financeiros (despesa não efetiva), bem como todas as outras transações relacionadas com a aquisição de bens e serviços, juros, subsídios, prestações sociais, remunerações, investimentos (despesa efetiva).

**Dívida não financeira:** A dívida não financeira corresponde à dívida de natureza comercial e administrativa, integrada no passivo, em virtude de já se encontrar vencida ou porque deva ser liquidada até doze meses após a data do balanço.

**Dívida total [municipal]:** A dívida total de operações orçamentais dos municípios engloba os empréstimos, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, assumidas por iniciativa dos próprios municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos.

**Dotação corrigida:** A dotação corrigida corresponde aos recursos disponíveis para utilização pelos serviços, correspondentes à dotação orçamental revisto, abatida de cativos e corrigida com as alterações orçamentais (reforços e/ou anulações) que entretanto tenham ocorrido.

**Encargos da dívida [conceito de contabilidade pública]:** Os encargos da dívida incluem os juros, comissões e outros encargos relacionados com o serviço da dívida.

**Esforço orçamental:** O esforço orçamental corresponde à melhoria (ou correção) do saldo estrutural.

**Execução orçamental:** A execução orçamental é o conjunto de operações que refletem a cobrança de receitas e o pagamento de despesas previstas no Orçamento do Estado.

**Grau de execução:** Indicador, expresso em percentagem, resultante da relação entre o valor executado no período em análise, para uma dada rubrica de receita ou despesa, e o correspondente valor da previsão (ou dotação corrigida) abatido de cativos. Este grau é aferido por referência ao orçamento aprovado ou alterado.

**Limite da dívida total [municípios]:** O limite da dívida total diz respeito ao limite definido no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece que a dívida total de operações orçamentais dos municípios, incluindo a das entidades do sector empresarial local, não pode ultrapassar, no final de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.

**Receita efetiva [conceito de contabilidade pública]:** A receita efetiva corresponde às receitas que alteram definitivamente o património financeiro líquido. No caso do subsector Estado, corresponde à soma dos capítulos da classificação económica de receita orçamental, com exclusão dos “ativos financeiros” e “passivos financeiros”; nos restantes subsectores exclui-se também os “saldos da gerência anterior”.

**Receita fiscal:** A receita fiscal corresponde ao total das prestações pecuniárias de natureza corrente, definitivas, com carácter coercivo e unilateral, de que são beneficiários o Estado, uma Autarquia Local ou outro ente público. Constituem exemplos as receitas obtidas dos impostos sobre o rendimento, dos impostos sobre os bens e serviços, sobre o património e outros impostos.

**Receita fiscal municipal:** A receita fiscal municipal é a receita proveniente dos impostos diretos e indiretos municipais que contemplam, nomeadamente, as receitas provenientes do IMI, IMT, derrama municipal, imposto único de circulação e demais impostos entretanto extintos, mas cuja cobrança não tenha sido efetuada na altura da liquidação.

**Receita própria:** A receita própria são cobranças efetuadas pelos serviços ou organismos, resultantes da sua atividade específica, da administração e alienação do seu património e quaisquer outras que por lei ou contrato lhes devam pertencer, e sobre as quais detêm poder discricionário no âmbito dos respetivos diplomas orgânicos. Constituem exemplos as taxas moderadoras, propinas, taxas de justiça e emolumentos.

## Glossário de termos das finanças públicas

**Recuperação financeira municipal:** A situação de recuperação financeira municipal considera-se verificada sempre que a dívida total (ver “Limite da Dívida Total”) do município seja superior a três vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios, nos termos do artigo 61.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

**Remunerações dos empregados:** As remunerações dos empregados definem-se como o total das remunerações, em dinheiro ou em espécie, a pagar pelos empregadores aos empregados como retribuição pelo trabalho prestado por estes últimos no período de referência. As remunerações dos empregados subdividem-se em: a) ordenados e salários; ordenados e salários em dinheiro; ordenados e salários em espécie; b) contribuições sociais dos empregadores podendo estas ser efetivas ou imputadas. Outra designação comum é “despesas com pessoal”.

**Reposições abatidas nos pagamentos:** As reposições abatidas nos pagamentos correspondem a uma dedução à despesa de pagamentos orçamentais indevidos, quando ocorridos no próprio ano.

**Reposições não abatidas nos pagamentos [conceito de contabilidade pública]:** As reposições não abatidas nos pagamentos correspondem a entradas de fundos na tesouraria do Estado/organismo referentes a pagamentos orçamentais ocorridos em anos anteriores, que sejam indevidos ou que não tenham sido utilizados pelas entidades que receberam essa receita.

**Rutura financeira (Administração Local):** Nos termos da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro a situação de rutura financeira municipal considera-se verificada sempre que a dívida total do município seja superior, em 31 de dezembro de cada ano, a três vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios. A dívida total do município engloba os empréstimos, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais.

**Saldo corrente:** O saldo corrente corresponde à diferença entre a receita corrente e a despesa corrente.

**Saldo de capital:** O saldo de capital corresponde à diferença entre a receita de capital e a despesa de capital.

**Saldo global ou saldo das Administrações Públicas:** O saldo global corresponde à diferença entre a receita efetiva e a despesa efetiva na ótica da contabilidade pública.

**Saldo orçamental:** O saldo orçamental corresponde à diferença entre receitas e despesas. A designação estatística é “capacidade ou necessidade líquida de financiamento”.

**Saldo primário:** O saldo primário corresponde à diferença entre a receita e a despesa primária (despesa antes de juros).

**Saneamento financeiro municipal:** O saneamento financeiro municipal corresponde ao mecanismo de recuperação financeira municipal, consagrado no artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ao qual os municípios podem aderir tendo em vista a reprogramação da respetiva dívida e a consolidação dos passivos financeiros.

**Fonte:** Conselho de Finanças Públicas. (Abril de 2015). Glossário de termos das Finanças Públicas. Obtido em 13 de Abril de 2017, de Conselho de Finanças Públicas: <http://www.cfp.pt/wp-content/uploads/2015/04/Glossario-de-terminos-das-Financas-Publicas.pdf>

## Anexo I

### Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2º semestre 2022 - 28 de abril de 2023)

- a) O Município cumpriu com a presente medida (IRS) de acordo com a informação constante do anexo ao relatório de monitorização remetido ao FAM.
- b) O Município cumpriu com a presente medida (Derrama) de acordo com a informação constante do anexo ao relatório de monitorização remetido ao FAM.
- c) O Município cumpriu com a presente medida de acordo com o previsto na revisão do PAM, relativa a aplicação da taxa de IMI que permita a satisfação integral dos encargos decorrentes do PAM.
- d) O Município cumpriu com a medida prevista no PAM (taxa municipal de direitos de passagem -TMDP).
- e) O Município cumpriu parcialmente esta medida ao aplicar fatores majorativos do IMI de acordo com o PAM. Porém aplicou fatores minorativos em sede de IMI (famílias numerosas) e uma isenção no âmbito da derrama (volume de negócios abaixo de 150 mil euros).
- f) O Município de Paços de Ferreira no decurso do ano de 2022, não foi celebrado nenhum novo contrato de investimento, nem foi efetuada qualquer renovação dos já existentes.
- g) Medida não aplicável.
- h) O Município, através da análise dos dados apresentados verificamos que, no ano de 2022 registou-se um desvio positivo de 122.092€ (+12%) face ao que ficou definido no PAM, isto é, o Município de Paços de Ferreira superou a meta contratualizada com o FAM.
- i) Medida que está a ser executada de acordo com o cronograma definido em sede de Plano de Ajustamento Municipal, isto é, os diversos regulamentos municipais têm vindo a ser, pontualmente, alterados tendo em vista a sua adequação ao quadro legislativo em vigor.
- j) A receita arrecadada com esta medida não foi considerada em termos de projeções financeiras, isto é, na elaboração do PAM ficou definido que o valor obtido com a venda de património seria utilizado para efetuar amortizações extraordinárias da dívida total ou, em alternativa, para suportar a componente nacional de projetos co-financiados. Em face do exposto, teremos de concluir que este objetivo traçado em sede de Plano de Ajustamento Municipal foi alcançado na sua plenitude. Entende-se que o Município não cumpriu com a medida prevista no PAM dado que deveria ter afetado o montante de 36.857,59 € no pagamento da dívida total, o que não ocorreu.
- k) O Município procedeu em tempo oportuno às competentes comunicações referentes ao exercício económico em análise (taxas de IMI, Derrama e Participação no IRS). Assim, em face do exposto, também esta medida se encontra a ser cumprida na íntegra.
- l) O município informou o FAM das comunicações efetuadas na alínea anterior.
- m) Tal como temos vindo a referir ao longo dos diversos relatórios de acompanhamento do PAM do Município de Paços de Ferreira, para se conseguir avaliar na plenitude o grau de cumprimento da medida em apreço teremos de, previamente, expurgar do valor apurado nas despesas com o pessoal, os movimentos que tenham ocorrido nesta tipologia da despesa por efeito de fatores exógenos ao Município de Paços de Ferreira, nomeadamente, dos acréscimos remuneratórios resultantes das atualizações anuais de vencimentos e outras prestações sociais, bem como da necessidade de contratação de colaboradores por forma a conseguir cumprir com a legislação em vigor, nomeadamente, no domínio da Educação. Em suma, tal como sempre referimos em sede de elaboração e revisão do Plano de Ajustamento Municipal, qualquer análise ao cumprimento desta medida teria necessariamente de ser expurgada do efeito de eventuais contratações que o Município fosse obrigado a efetuar para conseguir cumprir com os acordos de delegação de competências anteriormente assumidos, bem como de eventuais “alterações legislativas” que, sem qualquer opção gestonária, implicassem acréscimos remuneratórios dos funcionários públicos, pelo que teremos de concluir que, o Município de Paços de Ferreira está a cumprir com o que ficou definido em sede de Revisão do Seu Plano de Ajustamento Municipal pois, como vimos, o aparente desvio face à meta estabelecida encontra-se largamente justificado pelos motivos supra elencados. O Município justificou o desvio existente nesta despesa com a internalização do serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos (352.843,53 €), com a delegação de competências da educação (540.518,30 €) e com a internalização das atividades de enriquecimento curricular (357.041,53 €) e os acréscimos remuneratórios dos funcionários. Entende-se que a medida está parcialmente cumprida dado que não foi justificado o desvio existente em 2022 face ao PAM de 2,7 M €, mas apenas parcialmente com as situações acima referidas.
- n) O Município justificou o não cumprimento da medida com a situação excecional de recolha de resíduos sólidos urbanos. Entende-se que a medida foi parcialmente cumprida face ao PAM, dado que o valor de desvio nas horas extraordinárias foi de 77.286 €, o que nos parece algo excessivo e não está devidamente justificado.
- o) O Município de Paços de Ferreira comprometeu-se a tomar medidas no âmbito a melhoria da eficiência energética, da optimização da sua estrutura de custos de comunicações e na forma de gerir a manutenção dos seus equipamentos. Resumindo, se fizermos uma análise conjugada das conclusões apresentadas nas alíneas a) a d), constatamos que, globalmente, o Município de Paços de Ferreira está a cumprir com o objetivo de *"Promover a racionalização da aquisição de serviços, mediante análise de valores mensais e fixação de requisitos para novas contratações e renovações, por forma a reduzir as despesas, bem como a renegociar os contratos de seguros, comunicações, manutenção e assistência"*. Dada a existência de aumentos em rubricas como sejam a de manutenção e assistência técnica, comunicações e combustíveis e a redução em iluminação pública entende-se considerar a medida como parcialmente cumprida,
- p) O Município justificou o desvio da despesa de investimento face ao PAM com a realização de investimentos financiados por fundos comunitários pelo que se considera a medida cumprida.

## Anexo I

### Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2º semestre 2022 - 28 de abril de 2023)

- q) O Município não só cumpriu como antecipou o cronograma de implementação do projeto de iluminação pública led, isto é, uma medida cujo prazo de implementação se prolongava até ao final de 2018 acabou por estar totalmente implementada um ano antes, isto é, em dezembro de 2017 e, conforme demonstramos pelos dados apresentados, encontra-se a produzir / superar os objetivos definidos me sede de PAM.
- r) Tal como poderá ser comprovado pela análise do quadro n.º 17, a despesa com a *Aquisição de bens e Serviços* registada em 2022 (9.158.570,99€) foi justificada com base em despesas que houve necessidade de realizar pelo Município, embora se considere que o desvio é significativo face ao valor previsto no PAM (+3,6 M €) já revisto pelo que se considera como não cumprida a medida.
- s) De acordo com o que ficou definido em sede de PAM, a medida em apreço deveria ser implementada entre o 4.º trimestre de 2017 e o 4.º Trimestre de 2022. Assim, neste contexto, no segundo semestre de 2018 foram desenvolvidos os primeiros procedimentos de aquisição de viaturas na modalidade de renting, tendo sido firmado, em 2019, um primeiro contrato no âmbito desta medida. Posteriormente, e atendendo ao facto do Município de Paços de Ferreira ter reassumido a competência da recolha de RSU e limpeza urbana, foram celebrados novos contratos de AOV para serem afetas ao serviço de RSU e Limpeza Urbana
- t) Relativamente ao objetivo de implementação da contabilidade de custos, podemos afirmar que o mesmo já se encontra atingido tendo em conta que, neste momento, já é possível extrair dados através desta nova funcionalidade. No que concerne à nova NCI, e tal como fomos referindo ao longo dos anteriores relatórios de acompanhamento, após a entrada em vigor do novo normativo contabilístico (SNC-AP) em 1 de Janeiro de 2020, o Município de Paços de Ferreira apresentou à Câmara Municipal e Assembleia Municipal a sua nova proposta de NCI devidamente adaptada às alterações legislativas entretanto ocorridas. Assim, em reunião de Executivo realizada em 22 de junho de 2020 a nova NCI foi devidamente aprovada pelos Órgãos Competentes (Vide Anexos 8 e 9). Relativamente aos procedimentos de orçamentação, importará sublinhar que os documentos previsionais de 2018, 2019, 2020 e 2022 foram elaborados no estrito cumprimento do que foi projetado em sede de Plano de Ajustamento Municipal, isto é, regeram-se segundo um conjunto de novas metodologias que permitem garantir uma maior fiabilidade dos valores apresentados. Fica, portanto, demonstrado o cumprimento desta medida definida em sede de Plano de Ajustamento Municipal.
- u) e v) O Município cumpriu com esta medida mesmo dentro dos condicionalismos existente no âmbito da pandemia COVID.
- w) O Município de Paços de Ferreira tem elaborado um conjunto de candidaturas no âmbito do Portugal 2020, no entanto, só tem avançado para a concretização desses mesmos projetos após a sua aprovação e respetiva contratualização junto das Autoridades de Gestão.
- x) O Município de Paços de Ferreira cumpriu com esta medida do PAM constante do PRD aprovado.
- y) Todos os procedimentos de contratação pública que deram origem à despesa que foi regularizada através do empréstimo de assistência financeira disponibilizado pelo FAM foram objeto de verificação da sua conformidade e legalidade.
- z) Na sequência do que foi referido no ponto anterior, foi possível regularizar um valor de dívida financeira e não financeira de acordo com o PRD aprovado e até ao montante de 32.272.941,99 €, correspondente aos desembolsos efetuados pelo FAM.